



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - INPI
Divisão de Consultoria

NOTA/INPI/PROC/DICONS/Nº 033/2005.

Ref.: Processo/INPI/nº 0111/2005.

Em 27.01.2005.

Retornam os autos a esta Procuradoria, por solicitação do dirigente da Diretoria de Patentes - DIRPA, às fls. 23, à vista da manifestação da Auditoria interna, às fls. 15 a 22, acerca da minuta de Norma Operacional, a ser expedida com o escopo de revogar a Orientação Normativa/INPI/DIRPA/nº 003, de 14 de outubro de 2002, que disciplina os procedimentos administrativos concernentes ao exame prioritário de pedidos de patente.

Na oportunidade, o dirigente da DIRPA promove a juntada, às fls. 24 a 26, de nova cópia da Orientação Normativa sob revogação, desta feita, contendo ato formal e expresso do então Presidente do INPI convalidando a referida normativa.

Esse fato novo prejudica, de logo, qualquer discussão de mérito acerca da arguição de nulidade do ato, por incompetência do agente que o praticou, então invocada pelo órgão de controle interno.

Já no que toca ao vício de forma, também apontado pela Auditoria interna, entendo que sua presença não contamina ou prejudica a substância do ato, já que presentes todos os elementos que lhe são essenciais, como a qualquer outro ato administrativo, o que o converte não em um ato nulo *pleno iuris*, mas, sim, em um ato anulável, porquanto atingido por um vício sanável.

J

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - INPI

Nessa perspectiva, em homenagem ao princípio da não declaração de nulidade sem prejuízo (*pas de nullité sans grief*), opino, conclusivamente, pela validade do ato questionado.

Por outro lado, de fato, procede a recomendação da Auditoria interna, no sentido de que o ato revogador da normativa questionada deva obedecer à forma e à competência prescritas na Norma Zero do INPI.

É o que cumpria informar.

Por fim, informo que o presente segue sem a ratificação formal do Senhor Procurador-Chefe, por se encontrar este em gozo de férias.

À DIRPA.


MARIA ALICE CASTRO RODRIGUES
Chefe da DICONS Substituta